



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 14 de novembro de 2018
(OR. en)

13939/18

LIMITE

CORLX 543
CFSP/PESC 1009
CSDP/PSDC 622
FIN 863

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera e atualiza a Decisão (PESC) 2018/340 que estabelece a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da CEP

DECISÃO (PESC) 2018/... DO CONSELHO

de ...

**que altera e atualiza a Decisão (PESC) 2018/340
que estabelece a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da CEP**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 46.º, n.º 6,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes¹,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L 331 de 14.12.2017, p. 57.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 11 de dezembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/2315.
- (2) O artigo 4.º, n.º 2, alínea e), da Decisão (PESC) 2017/2315 prevê que cabe ao Conselho estabelecer a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da cooperação estruturada permanente (CEP) que reflitam tanto o apoio ao desenvolvimento de capacidades como a prestação de um apoio significativo em termos de meios e capacidades às operações e às missões no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD).
- (3) Em 6 de março de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/340, que estabelece a lista dos projetos a desenvolver no âmbito da CEP¹.
- (4) Em 6 de março de 2018, o Conselho adotou uma recomendação sobre um roteiro para a aplicação da CEP² (a seguir designada "recomendação").

¹ JO L 65 de 8.3.2018, p. 24.

² JO C 88 de 8.3.2018, p. 1.

- (5) O ponto 9 da referida recomendação especifica que o Conselho deverá atualizar a lista de projetos da CEP até novembro de 2018, a fim de incluir o próximo conjunto de projetos, pelo procedimento estabelecido no artigo 5.º da Decisão (PESC) 2017/2315, que prevê, em especial, que o alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (a seguir designado "alto representante") pode formular uma recomendação relativa à identificação e à avaliação dos projetos da CEP, com base em avaliações fornecidas pelo secretariado da CEP, para que o Conselho tome uma decisão, após parecer militar do Comité Militar da União Europeia (CMUE).
- (6) Em 25 de junho de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/909, que estabelece um conjunto de regras de governação comuns para os projetos CEP¹.
- (7) Em 11 de outubro de 2018, a alta representante apresentou uma recomendação ao Conselho sobre a identificação e a avaliação das propostas de projetos no âmbito da CEP.
- (8) Em 13 de novembro de 2018, o Comité Político e de Segurança aprovou as recomendações constantes do parecer militar do CMUE sobre a recomendação da alta representante relativa à identificação e avaliação das propostas de projetos no quadro da CEP.
- (9) Por conseguinte, o Conselho deverá alterar e atualizar a Decisão (PESC) 2018/340,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L 161 de 26.6.2018, p. 37.

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2018/340 é alterada do seguinte modo:

1) No artigo 1.º, são acrescentados à lista os seguintes projetos:

- "18. Treino de helicóptero a altas temperaturas e grande altitude (Treino H3)
- 19. Escola conjunta de serviços de informações da UE
- 20. Centros de teste e de avaliação da UE
- 21. Sistema terrestre integrado não tripulado (UGS)
- 22. Sistemas de mísseis de combate terrestres da UE além da linha de vista (BLOS)
- 23. Dispositivo de capacidade de intervenção submarina modular projetável (DIVEPACK)
- 24. Sistema europeu de aeronaves telepilotadas de média altitude e grande autonomia – MALE RPAS europeu (Eurodrone)
- 25. Helicópteros de ataque europeus TIGER Mark III
- 26. Sistema antiaeronaves não tripuladas (C⁺ UAS)

27. Plataforma europeia de dirigíveis estratosféricos (EHAAP) – Capacidade persistente de informação, vigilância e reconhecimento (ISR)
28. Posto de comando (CP) projetável único de comando e controlo (C2) táticos das forças de operações especiais (SOF) para operações conjuntas de pequena dimensão (SJO) – (SOCC) para SJO
29. Programa de capacidades de guerra eletrónica e interoperabilidade para a futura cooperação no domínio da informação, vigilância e reconhecimento conjuntos (JISR)
30. Vigilância química, biológica, radiológica e nuclear enquanto serviço (CBRN SaaS)
31. Partilha de bases
32. Elemento de coordenação do apoio geometereológico e oceanográfico (GeoMETOC) (GMSCE)
33. Solução de radionavegação da UE (EURAS)
34. Rede europeia de sensibilização para a vigilância espacial militar (EU-SSA-N).".

2) O artigo 2.º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º

A lista dos membros de cada projeto específico consta do anexo I.".

3) É inserido o seguinte artigo:

"Artigo 2.º-A

Para efeitos de informação, a lista atualizada e consolidada dos membros de cada projeto específico consta do anexo II."

4) O anexo é alterado do seguinte modo:

a) É numerado como "anexo I";

b) As entradas constantes do anexo I da presente decisão são aditadas ao quadro.

5) O texto constante do anexo II da presente decisão é aditado como anexo II.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ...,

Pelo Conselho

O Presidente

ANEXO I

"

Projeto		Membros do projeto
18.	Treino de helicóptero a altas temperaturas e grande altitude (Treino H3)	Grécia, Itália, Roménia
19.	Escola conjunta de serviços de informações da UE	Grécia, Chipre
20.	Centros de teste e de avaliação da UE	França, Suécia, Espanha, Eslováquia
21.	Sistema terrestre integrado não tripulado (UGS)	Estónia, Bélgica, Chéquia, Espanha, França, Letónia, Hungria, Países Baixos, Polónia, Finlândia
22.	Sistemas de mísseis de combate terrestres da UE além da linha de vista (BLOS)	França, Bélgica, Chipre
23.	Dispositivo de capacidade de intervenção submarina modular projetável (DIVEPACK)	Bulgária, Grécia, França
24.	Sistema europeu de aeronaves telepilotadas de média altitude e grande autonomia – MALE RPAS europeu (Eurodrone)	Alemanha, Chéquia, Espanha, França, Itália
25.	Helicópteros de ataque europeus TIGER Mark III	Alemanha, Espanha, França
26.	Sistema antiaeronaves não tripuladas (C-UAS)	Itália, Chéquia
27.	Plataforma europeia de dirigíveis estratosféricos (EHAAP) – Capacidade persistente de informação, vigilância e reconhecimento (ISR)	Itália, França
28.	Posto de comando (CP) projetável único de comando e controlo (C2) táticos das forças de operações especiais (SOF) para operações conjuntas de pequena dimensão (SJO) – (SOCC) para SJO	Grécia, Chipre

Projeto		Membros do projeto
29.	Programa de capacidades de guerra eletrónica e interoperabilidade para a futura cooperação no domínio da informação, vigilância e reconhecimento conjuntos (JISR)	Chéquia, Alemanha
30.	Vigilância química, biológica, radiológica e nuclear enquanto serviço (CBRN SaaS)	Áustria, França, Croácia, Hungria, Eslovénia
31.	Partilha de bases	França, Bélgica, Chéquia, Alemanha, Espanha, Países Baixos
32.	Elemento de coordenação do apoio geometereológico e oceanográfico (GeoMETOC) (GMSCE)	Alemanha, Grécia, França, Roménia
33.	Solução de radionavegação da UE (EURAS)	França, Bélgica, Alemanha, Espanha, Itália
34.	Rede europeia de sensibilização para a vigilância espacial militar (EU-SSA-N)	Itália, França

"

ANEXO II

"ANEXO II

LISTA ATUALIZADA E CONSOLIDADA DE MEMBROS DE CADA PROJETO ESPECÍFICO

Projeto	Membros do projeto
1. Comando Médico Europeu	Alemanha, Chéquia, Espanha, França, Itália, Países Baixos, Roménia, Eslováquia, Suécia
2. Sistema rádio europeu seguro definido por software (ESSOR)	França, Bélgica, Alemanha, Espanha, Itália, Países Baixos, Polónia, Portugal, Finlândia
3. Rede de centros logísticos na Europa e apoio às operações	Alemanha, Bélgica, Bulgária, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Hungria, Países Baixos, Polónia, Eslovénia, Eslováquia
4. Mobilidade militar	Países Baixos, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Alemanha, Estónia, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia
5. Centro de competências para as missões de formação da União Europeia (EUTM CC)	Alemanha, Bélgica, Chéquia, Irlanda, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Áustria, Roménia, Suécia
6. Centro europeu de certificação de formação para os exércitos europeus	Itália, Grécia
7. Função operacional para a energia (EOF)	França, Bélgica, Espanha, Itália

Projeto		Membros do projeto
8.	Capacidade militar de socorro destacável em caso de catástrofe	Itália, Grécia, Espanha, Croácia, Áustria
9.	Sistemas marítimos (semi)autónomos de medidas antiminas (MAS MCM)	Bélgica, Grécia, Letónia, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia
10.	Vigilância e proteção marítima e portuária (HARMSPRO)	Itália, Grécia, Polónia, Portugal
11.	Reforço da vigilância marítima	Grécia, Bulgária, Irlanda, Espanha, Croácia, Itália, Chipre
12.	Plataforma de partilha de informações relativas às ciberameaças e à resposta a incidentes informáticos	Grécia, Espanha, Itália, Chipre, Hungria, Áustria, Portugal
13.	Equipas de resposta rápida a ciberataques e assistência mútua no domínio da cibersegurança	Lituânia, Estónia, Espanha, França, Croácia, Países Baixos, Polónia, Roménia, Finlândia
14.	Sistema de comando e controlo estratégico (C2) para as missões e operações da PCSD	Espanha, França, Alemanha, Itália, Portugal
15.	Viatura blindada de combate de infantaria/viatura anfíbia de assalto/viatura blindada ligeira	Itália, Grécia, Eslováquia
16.	Apoio de fogo indireto (EuroArtillery)	Eslováquia, Itália
17.	Centro de operações EUFOR de resposta a crises (EUFOR CROC)	Alemanha, Espanha, França, Itália, Chipre
18.	Treino de helicóptero a altas temperaturas e grande altitude (Treino H3)	Grécia, Itália, Roménia
19.	Escola conjunta de serviços de informações da UE	Grécia, Chipre
20.	Centros de teste e de avaliação da UE	França, Suécia, Espanha, Eslováquia

Projeto		Membros do projeto
21.	Sistema terrestre integrado não tripulado (UGS)	Estónia, Bélgica, Chéquia, Espanha, França, Letónia, Hungria, Países Baixos, Polónia, Finlândia
22.	Sistemas de mísseis de combate terrestres da UE além da linha de vista (BLOS)	França, Bélgica, Chipre
23.	Dispositivo de capacidade de intervenção submarina modular projetável (DIVEPACK)	Bulgária, Grécia, França
24.	Sistema europeu de aeronaves telepilotadas de média altitude e grande autonomia – MALE RPAS europeu (Eurodrone)	Alemanha, Chéquia, Espanha, França, Itália
25.	Helicópteros de ataque europeus TIGER Mark III	Alemanha, Espanha, França
26.	Sistema antiaeronaves não tripuladas (C-UAS)	Itália, Chéquia
27.	Plataforma europeia de dirigíveis estratosféricos (EHAAP) – Capacidade persistente de informação, vigilância e reconhecimento (ISR)	Itália, França
28.	Posto de comando (CP) projetável único de comando e controlo (C2) táticos das forças de operações especiais (SOF) para operações conjuntas de pequena dimensão (SJO) – (SOCC) para SJO	Grécia, Chipre

Projeto		Membros do projeto
29.	Programa de capacidades de guerra eletrónica e interoperabilidade para a futura cooperação no domínio da informação, vigilância e reconhecimento conjuntos (JISR)	Chéquia, Alemanha
30.	Vigilância química, biológica, radiológica e nuclear enquanto serviço (CBRN SaaS)	Áustria, França, Croácia, Hungria, Eslovénia
31.	Partilha de bases	França, Bélgica, Chéquia, Alemanha, Espanha, Países Baixos
32.	Elemento de coordenação do apoio geometeorológico e oceanográfico (GeoMETOC) (GMSCE)	Alemanha, Grécia, França, Roménia
33.	Solução de radionavegação da UE (EURAS)	França, Bélgica, Alemanha, Espanha, Itália
34.	Rede europeia de sensibilização para a vigilância espacial militar (EU-SSA-N)	Itália, França

"
